



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

LEI 567/2008

07 08 08 25 08 08
[Handwritten signature]

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIXAR
VALOR HORA MAQUINA
TRABALHADA E TRANSPORTE DE
AREIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar valor da hora maquina trabalhada conforme tabela abaixo

ENXADA ROTATIVA	R\$ 30,00
CALCAREADEIRA COM TRATOR	R\$ 45,00
DIST. ESTERCO LÍQUIDO	R\$ 40,00
SCRYPER INDIVIDUAL	R\$ 15,00
SCRYPER COM TRATOR	R\$ 45,00
SUBSOLADOR COM TRATOR	R\$ 45,00
ROCADEIRA C/ TRATOR PEQ	R\$ 30,00
GRADE COM TRATOR PEQUENO	R\$ 30,00
ARADO C/ TRATOR PEQ/MEDIO	R\$ 35,00
REBOQUE COM TRATOR	R\$ 30,00
REBOQUE INDIVIDUAL	R\$ 7,00
SEGADEIRA COM TRATOR	R\$ 35,00
TRATOR INDIVIDUAL PEQUENO	R\$ 25,00
TRATOR INDIVIDUAL MÉDIO	R\$ 30,00
TRATOR INDIVIDUAL GRANDE	R\$ 35,00
TRATOR TRACIONADO	R\$ 45,00
ARADO INDIVIDUAL	R\$ 10,00
GRADE INDIVIDUAL	R\$ 10,00
TRANSPORTE DE CALCÁRIO	R\$ 270,00
RETRO-ESCAVADEIRA	R\$ 60,00
PÁ CARREGADEIRA	R\$ 60,00
PATROLA	R\$ 100,00
PULVERIZADOR COM TRATOR	R\$ 30,00
DESINTEGRADOR DE GRÃO	R\$ 8,00 (feijão) R\$ 3,00 (milho)
TRANSPORTE AREIA INTERIOR	R\$ 30,00
TRANSPORTE AREIA CIDADE	R\$ 10,00

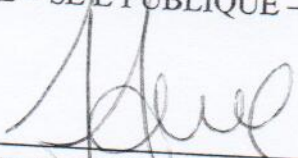
Art. 2º - Os valores que se referem a tabela do art.1º serão atualizados monetariamente a cada ano no mês de dezembro e sempre regulamentado por portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo usando como índice o IGPM ou outro que a venha substituir.

Art 3º - Para produtores que forem desenvolver algum Projeto Investimento, dentro do município tais como Aviário, Pocilgas, Plasticultura e Açudagem dentro da propriedade, farão um pagamento de 30% do valor do equipamento e um horário de, no máximo 40 horas. Todos procedimentos referentes ao atendimento da Patrulha Agrícola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 07 DE AGOSTO DE 2008.**

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:



JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord., Sup. e Planejamento

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal